

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua João Batista Confessor, 19, centro, Japi – RN, CEP: 59.213-000
CNPJ: 08.159.071/0001-43
licitacao@japi.rn.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/SECRETARI MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

OBJETO
Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de arbitragem esportiva (futebol de campo e de salão) para atuarem nos campeonatos e eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Japi/RN.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ (setenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais).

PERÍODO DE CREDENCIANDO
19/11/2026 à 19/11/2027.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso legal de suas atribuições, por meio do Setor de Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente edital para credenciamento de empresas interessadas no objeto especificado no item 01 deste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 01/2025, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de arbitragem esportiva (futebol de campo e de salão) para atuarem nos campeonatos e eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Japi/RN., conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Toda a documentação exigida para cada fornecedor deverá ser entregue fisicamente a partir das 00:01 horas do dia 05/11/2026 e encerramento às 23:59 horas do dia 05/11/2027, na sede da Prefeitura Municipal de Japi, situada à Rua João Batista Confessor, nº 120, Japi/RN, CEP 59.213-000, no Setor de Compras e Licitações, ou através do e-mail: licitacao@japi.rn.gov.br.

2.2. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição (para entrega presencial):

À Prefeitura Municipal de Japi/RN EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para

3.2. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar, dentro do Envelope nº 01,

3.3. A contratação se dará para Pessoa Jurídica, ou física considerando que a dotação orçamentária está prevista no orçamento de 2026.

3.4. Além dos requisitos estabelecidos no item 04 do termo de referência deverão ser apresentados pelo locador, no mínimo, os seguintes documentos pertinentes:

I. Documentação do imóvel;

1.1. Certidão do imóvel – inteiro teor ou Escritura Particular ou Pública;

3.5. **DO PROPRIETÁRIO PESSOA JURÍDICA**

a) Comprovante de inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;

b) Contrato social e suas alterações;

c) RG, CPF dos representantes legais.

d) Documentos do imóvel (Escritura Particular ou Pública) ou Contrato de Locação especificando a finalidade comercial.

4. REPRESENTAÇÃO/PROCURAÇÃO

4.1. Havendo a representação por terceiro, deverão ser apresentadas cópias da procuração e dos documentos pessoais, tanto do proprietário, quanto do representante legal;

4.2. Quando a imobiliária representar o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhada, além da documentação do proprietário e da imobiliária, procuração ou do contrato de administração do imóvel;

4.3. Em caso de imóvel com vários proprietários, deverá ser eleito um único representante e formalizada representatividade.

5. DOCUMENTOS PERTINENTES A HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou se dedo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, se couber;
5.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
5.5. Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;
5.6. A comissão poderá conceder prazo no caso de necessidade de regularização de algum documento que por ventura não esteja adequado, desde que no momento da assinatura do contrato, o proponente comprove as medidas tomadas, como os protocolos;
5.7. A comissão também se reserva o direito da consulta a sites eletrônicos quanto a idoneidade e sanções administrativas impostas ao proponente.
5.8. **Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.**
5.9. É vedada a participação:
5.9.1. De empresas que não se enquadrem nos requisitos arrolados nos itens acima;
5.9.2. De pessoas jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública (art. 99, §5º, do Decreto nº 1.239/2023);
5.9.3. Direta ou indiretamente, de agente público da entidade credenciante, o que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
5.9.4. De empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste edital;
5.9.5. De empresas que estiverem em regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
5.9.6. De estrangeiros não autorizados a funcionar no país.
5.10. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Recebido o envelope de documentação, a comissão designada fará à apreciação em até 05 (cinco) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação.
6.1.1. Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação para nova apreciação.
6.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (contado da publicação do resultado do credenciamento).
6.2.1. Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico ou físico ao servidor público ou comissão designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar o termo de credenciamento, e posterior assinatura do contrato, conforme demanda da Secretaria.
6.3.1. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.
6.4. O resultado do credenciamento será disponibilizado no site do Município: https://japi.rn.gov.br/ e no Portal de Transparência.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.1 - As pessoas jurídicas/ físicas que não atenderem a Qualificação mínima exigida serão consideradas desclassificadas.
7.2 - A ordem de classificação para convocação será de acordo a ordem de entrega dos envelopes.
7.3 A Prefeitura Municipal de Japi poderá celebrar contrato de fornecimento, nos termos da minuta do Termo de Credenciamento, com os licitantes considerados credenciados, visando o fornecimento do objeto.

7.3.1 – A Administração poderá optar pelo uso da Nota de Empenho como instrumento contratual, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.
7.4 A Administração não se obriga a contratar todos os itens/quantidades oferecidas, mas aqueles e a quantidade viável para atender à demanda do Município de Japi.
Parágrafo Único - O Licitante que for considerado inabilitado ou desclassificado não ficará impedido de reapresentar a documentação necessária à habilitação e consequentemente submeter-se à avaliação técnica, durante a vigência deste credenciamento.
7.5 É vedada a participação direta e indiretamente:
a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
b) Os servidores e empregados públicos municipais de Japi;

8 DA IMPUGNAÇÃO

8.1 As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, e deverão ser entregues até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na Área de Compras e Licitações na sede do Município – Rua João Batista Confessor, nº 19, Japi/RN, CEP 59.213-000.
8.2 Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos do Edital, a empresa que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O objeto da contratação deverá ser de forma parcelada, como determinado na Ordem de serviço.
9.2 A locação será a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual, e obedecerá às disposições deste instrumento.
9.3 Todos os impostos e demais custos devem estar inclusos no preço, não sendo permitido cobrança de taxas.
9.4 Os itens devem ter padronização de tamanho e forma.

10 DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O valor total estimado para prestação dos serviços é de **R$ 43.767,50 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** para todos os credenciados. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, sendo:

DOTAÇÃO 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Unidade Orçamentária: 03.002 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0027 - Promoção e Apoio ao Esporte Amador
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Juventude
Elemento da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelementos da Despesa: 3.3.90.39- 005 - Serviços Técnicos Profissionais
Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

DOTAÇÃO 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelementos da Despesa: 3.3.90.39- 005 - Serviços Técnicos Profissionais
Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

DOTAÇÃO 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

- **Unidade Orçamentária:** 03.002 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
- **Função:** 27 - Desporto e Lazer
- **Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário
- **Programa:** 0027 - Promoção e Apoio ao Esporte Amador
- **Ação:** 2026 - Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Juventude
- **Elemento da Despesa:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

- **Subelemento da Despesa:** 3.3.90.36 - 06 - Serviços Técnicos Profissionais
- **Fonte:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

DOTAÇÃO 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- **Unidade Orçamentária:** 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- **Função:** 04 - Administração
- **Subfunção:** 122 - Administração Geral
- **Programa:** 0001 - Administração Geral
- **Ação:** 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- **Elemento da Despesa:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- **Subelemento da Despesa:** 3.3.90.36 - 06 - Serviços Técnicos Profissionais
- **Fonte:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

8.2 Poderão ser inclusos a qualquer tempo, mais rubricas orçamentárias, conforme necessidade da Administração.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.

11.2 A multa deverá ser recolhida diretamente ao município, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Japi.

11.3 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal, devidamente justificado.

11.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município, junto ao Departamento de Licitações, sito na sede da Prefeitura.

12.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

12.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

12.4 O município poderá revogar este ato por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.5 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.6 O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site japi.rn.gov.br.

12.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;
Anexo 02 – Solicitação de Credenciamento;
Anexo 03 – Declaração Conjunta;
Anexo 04 – Termo de Referência;
Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar.

Japi/RN, data da assinatura eletrônica.

_____

ROMILDO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 020/2026

ANEXO 01 - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JAPI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Confessor, nº 19, Japi/RN, CEP 59.213-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.071/0001-43, representado pela prefeita, Sra. Simone Fernandes da Silva, neste ato denominado CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º ....., com sede/residência na Rua ....., n º . . . . . , Município de..... , CEP . , neste ato denominada CREDENCIADO(A), tendo em vista a inexigibilidade de licitação, por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XX/2026, firmam o presente termo de credenciamento, conforme Processo Administrativo nº 03001.000324/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de arbitragem (árbitro principal e árbitro assistente) para atuar nos campeonatos amadores de futebol de campo e futsal do Município de Japi/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA OBSERVÂNCIA

2.1 - Os serviços serão realizados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas as especificações formuladas pela CONTRATANTE no Termo de Referência, garantindo total imparcialidade, assiduidade e disciplina.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A CONTRATANTE pagará o valor fixado por partida/atuação, conforme Termo de Referência.
3.2 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante depósito na conta bancária do CREDENCIADO.
3.3 - As despesas correrão por conta da dotação: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Ação 2108 (Manutenção das Atividades), Elementos 3.3.90.36 e 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - O CREDENCIADO deverá utilizar equipamento próprio (apitos, cartões, bandeiras, cronômetros) e uniforme padronizado.
4.2 - Deverá comparecer ao local das partidas com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
4.3 - É expressamente vedada a atuação em jogos onde haja suspeição ou conflito de interesses.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO E SANÇÕES

5.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, bem como quebras de conduta ética ou imparcialidade, ensejarão a sua rescisão e a aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1 - Fica eleito o foro da comarca de Santa Cruz/RN para solucionar eventuais pendências.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.
Japi/RN, ... de..... de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CREDENCIADO

ANEXO 02 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente termo, o(a) Sr.(a)/Empresa ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº ....., residente/com sede na....., nº ....., Bairro ....., Município de ..... - ....., e-mail:..... , telefone: ..... , vem solicitar credenciamento no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para prestação de serviços de arbitragem desportiva, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos no edital e seus anexos.

Japi/RN, ___ de _____ de 2026

_____

Nome e Assinatura do Profissional/Empresa

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Japi/RN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ARBITRAGEM DESPORTIVA)

O(A) declarante ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que:

( ) Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprega menores em trabalho irregular).

( ) NENHUM de seus sócios, administradores ou o próprio declarante é cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito do Município de Japi/RN envolvido neste certame.

( ) Não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

( ) Compromete-se a atuar com rigorosa imparcialidade e ética, abstendo-se de arbitrar partidas em que possua vínculos com as equipes participantes.

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, incluindo formação/certificação e aptidão física.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração.
Japi/RN, ...de ..... de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO 04 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de profissionais para prestação de serviços de arbitragem (árbitro principal e árbitro assistente) para os campeonatos amadores de futebol de campo e futsal do Município de Japi/RN, via credenciamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O desporto atua como ferramenta vital de inclusão social. A contratação justifica-se pela total inexistência de árbitros nos quadros funcionais da administração.

2.2. A contratação de profissionais externos garante a execução contínua do calendário desportivo e assegura a absoluta imparcialidade e disciplina, prevenindo conflitos de interesse.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os serviços serão remunerados por partida realizada, conforme os itens abaixo:

- Item 01: Serviço de Arbitragem Principal (Futebol de Campo) - 50 partidas. Valor Unitário Estimado: R$ 192,75. Total: R$ 9.637,50

- Item 02: Serviço de Arbitragem (Futsal) - 100 partidas. Valor Unitário Estimado: R$ 203,78, Total: R$ 20.378,00.

- Item 03: Serviço de Árbitro Assistente/Bandeirinha (Futebol de Campo) - 100 atuações. Valor Unitário Estimado: R$ 137,52. Total: R$ 13.752,00.

Valor Global Estimado: R$ 43.767,50 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

4. REQUISITOS E EXECUÇÃO

4.1. O CREDENCIADO deverá comprovar formação/certificação emitidas por entidade desportiva reconhecida e plena aptidão física.

4.2. É obrigatório o uso de todos os equipamentos inerentes à função (apitos, cartões, bandeiras, cronômetros) e uniformes padronizados pelo credenciado.

4.3. O profissional deve chegar ao local da partida com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

4.4. A distribuição dos jogos será feita por sistema de rodízio (sorteio público) para mitigar riscos de parcialidade.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária: 03.002 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0027 - Promoção e Apoio ao Esporte Amador
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Juventude
Elemento da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelementos da Despesa: 3.3.90.39- 005 - Serviços Técnicos Profissionais
Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
DOTAÇÃO 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelementos da Despesa: 3.3.90.39- 005 - Serviços Técnicos Profissionais
Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

DOTAÇÃO 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

- **Unidade Orçamentária:** 03.002 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
- **Função:** 27 - Desporto e Lazer
- **Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário
- **Programa:** 0027 - Promoção e Apoio ao Esporte Amador
- **Ação:** 2026 - Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Juventude
- **Elemento da Despesa:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- **Subelemento da Despesa:** 3.3.90.36 - 06 - Serviços Técnicos Profissionais
- **Fonte:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

DOTAÇÃO 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- **Unidade Orçamentária:** 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- **Função:** 04 - Administração
- **Subfunção:** 122 - Administração Geral
- **Programa:** 0001 - Administração Geral
- **Ação:** 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- **Elemento da Despesa:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- **Subelemento da Despesa:** 3.3.90.36 - 06 - Serviços Técnicos Profissionais
- **Fonte:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Japi/RN, data da assinatura eletrônica.

_____

ROMILDO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 020/2026